

LEI N° 305/2008 de 24 de março de 2008.

"Adequa o Piso Salarial de Fortim ao Piso Nacional de Salários e dá outras Providências."

CAETANO GUEDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Fortim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adequar o Piso de Salário de Fortim ao Piso Nacional de Salários, concedendo para os Servidores Municipais o Piso Mínimo de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

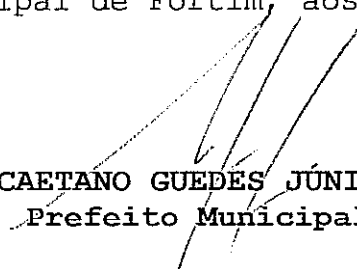
Art. 2º - Os Servidores Municipais obrigatoriamente devem perceber este Piso Mínimo por quarenta e quatro horas semanais como prediz a Constituição Federal.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei retroagem até 1º de março de 2008.

Art. 5º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Fortim, aos 24 de março de 2008.


CAETANO GUEDES JÚNIOR
Prefeito Municipal